



LEI Nº 2.703/2.015

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um (a) Enfermeiro (a) para suprimento de funções essenciais.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento das funções essenciais necessárias para manutenção dos serviços de Enfermagem em quantidade, carga horária e remuneração mensal a seguir discriminada:

Nº	Cargo	Carga horária	Vencimento R\$
01	Enfermeiro (a)	40,00 horas	Padrão X

Parágrafo único – A contratação a que se refere o art. 1º desta Lei, ficará vinculado a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º-O contrato decorrente da presente Lei será de natureza administrativa e temporário pelo prazo de 6 (Seis) meses, a contar da celebração do contrato, podendo ser Rescindido antes, caso cesse a necessidade.

Art. 3º- As atribuições, carga horária, instrução e demais requisitos constam no Anexo I da Lei 2290/2.011.

Art. 4º - O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º desta Lei sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.

Art. 5º - Fica assegurado ao contratado os direitos e deveres constantes no Regime Estatutário

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2.015,.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,
Secretário de Administração.